

LEI Nº 365, DE 13 DE JANEIRO DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 115

Estabelece normas para mudanças na Bandeira e Brasão de Armas do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Brasão de Armas e a Bandeira do Estado do Tocantins, instituídos pelas Leis 092 e 093 de 17 de novembro de 1989, somente poderão ser alterados após consulta plebiscitária convocada especificamente para esse fim.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado